

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, por intermédio da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 6.275/2025, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 7015/2025, realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO e na forma de execução indireta, *sob regime de Empreitada por Preço Unitário*. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão: 01/09/2025**

**Horário: 09:00 Horas**

**ID: 400606**

**Modo De Disputa:** Fechado

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS, TOPOGRAFICOS E ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS PARA O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO O PROGRAMA DE NECESSIDADES, O ESTUDO DE VIABILIDADE, O ANTEPROJETO, O PROJETO BÁSICO E O PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES NO MUNÍCPIO DE ALAGOINHAS NO ESTADO DA BAHIA.**

1.2 A licitação será realizada por **TÉCNICA E PREÇO**, e na forma de execução indireta, *sob regime de Empreitada por Preço Unitário*, conforme tabela constante no modelo de proposta de preço – **ANEXO III**, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4 Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

## **2. VALOR ORÇADO DO CONTRATO**

**2.1** O valor estimado do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 6.876.804,50 (seis milhões oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

## **3. TIPO DE LICITAÇÃO**

**3.1** A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação “**TÉCNICA E PREÇO**”, conforme o artigo 6, inciso XXXVIII letra c) e o artigo 33, inciso IV e com regime de execução indireta por “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, conforme artigo 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21 e suas alterações posteriores.

## **4. PRAZO**

**4.1** O prazo de vigência do contrato Objeto desta Licitação, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

**4.2** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço** e poderá ser prorrogado, após aprovação da PMA, observando-se o **item 18** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a)** alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e)** impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** omissão ou atraso superior 90 (noventa) dias de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

**4.3.** As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

**4.3.1** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário ao exposto no item **4.3**, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para a data da sua apresentação.

**4.3.2** Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**4.3.3** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**4.4** Na hipótese da **PMA** não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a **LICITANTE**, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

## **5. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**5.2** Poderão participar desta Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**5.3** Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**5.4** Não poderão participar da licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Demais dispositivos previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5** A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio.

## **6. PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**6.1** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

**6.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.3** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**7.1** Como condição para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**7.1.1** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.1.2** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

**7.1.3** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**7.1.4** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.5** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.1.6** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico da concorrência, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

**7.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta técnica, bem como a proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.1** O envio das propostas técnica e de preço ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.2.2** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema;

**7.2.3** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.2.4** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.2.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.2.6** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

**7.2.7** Todos os documentos desta Licitação, inclusive todas as correspondências e comunicações eventualmente trocadas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa (idioma oficial).

**7.2.8** Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

#### **7.2.9 Garantia da proposta**

**7.2.9.1** Deverá ser apresentado recibo de *Garantia da manutenção da Proposta de 1% (Um por cento)* do valor estimado do objeto desta contratação, no valor de R\$ 68.768,05 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), conforme dispositivos constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. A Garantia em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria da PMA, até 01 (um) dia útil, antes da data prevista para a Abertura das Propostas, onde será fornecido o comprovante “recibo” da caução.

#### **7.2.10 Quanto à devolução da Garantia:**

- A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, quando o Contrato houver sido concluído.
- as garantias dos demais proponentes lhes serão devolvidas dentro dos dez dias seguintes à adjudicação.

**7.2.11** A garantia da proposta no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas e deverá possuir prazo de validade de, pelo menos, 90 (noventa) dias corridos contados da data de entrega das propostas:

- caução em dinheiro (Banco do Brasil, Agência 0158-9 C/C: 30.262-7). Em caso de depósito em cheque, somente, será aceito desde que a compensação seja realizada até 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a Abertura das Propostas;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária;

## **8. DA ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**8.1** A proposta técnica a ser apresentada na licitação para a execução dos serviços deve ser elaborada observando as seguintes disposições:

- a) Índice:** contendo o assunto e o número da página;
- b) Apresentação:** informando o objetivo da proposta, nº do edital, rodovia, trecho e extensão;
- c) Experiência específica da empresa/corpo técnico no domínio do objeto do trabalho:** Os profissionais que irão atestar a qualificação técnica da empresa deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, ou ser sócio da empresa, ou apresentar contrato de trabalho com a empresa. Este profissional deverá apresentar atestados, devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando sua experiência na elaboração de Projeto Final de Engenharia de Pavimentação Asfáltica de Rodovias com extensão igual ou superior a 70% do trecho pretendido, além de comprovar sua regularidade com o conselho profissional (CREA/CAU).
- d) Conhecimento do problema:** texto descritivo, ilustrado ou não, demonstrando que a empresa possui pleno conhecimento dos trabalhos propostos, com apresentação de dados específicos do trecho a que concorre;
- e) Plano de trabalho:** texto descritivo, ilustrado ou não, onde a empresa deverá expor, de forma resumida, o seu plano de trabalho, considerando os objetivos do Termo de Referência, os dados existentes e conhecimento do problema;
- f) Equipe técnica:** Demonstrar a qualidade e competência do pessoal sênior proposto para o serviço, apresentando currículo e atestados, conforme segue:
  - Qualificação do coordenador do projeto (equipe chave);
  - Qualificação do responsável pelos estudos rodoviários;
- g) Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata o item anterior, devem participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.**

**8.2** A proposta técnica será analisada e avaliada, conforme a pontuação definida a seguir:

- Plano de Trabalho (PT): máximo 40 (quarenta) pontos;
- Experiência da empresa (EE): máximo de 30 (trinta) pontos;
- Equipe Técnica (ET): máximo de 30 (trinta) pontos;

## **9. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**9.6** Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

**9.7** Para julgamento e classificação das propostas serão analisados conjuntamente os critérios de **técnica e de preço**, observadas as pontuações nas proporções estabelecidas neste item.

**9.8** Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de 70% (setenta por cento) e o mérito preço terá peso equivalente a 30% (trinta por cento) na nota total atribuída aos participantes.

**9.8.1** As propostas técnicas serão avaliadas conforme os CRITÉRIOS NO ITEM 8 DESTE EDITAL

**9.8.2** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída a licitante uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação:  $NT = 100 \times PTL/MPT$ , em que:

NT = Nota técnica da licitante;

PTL = Pontuação técnica da licitante;

MPT = Máxima pontuação técnica observada dentre todas as licitantes.

**9.8.3** As propostas de preço serão avaliadas conforme os critérios deste edital.

**9.8.4** A nota de preço (NP) será dada da seguinte forma:  $NP = 100 \times PPL/MPP$ , em que: NP = Nota de preço da licitante;

PPL = Pontuação de preço da licitante;

MPP = Máxima pontuação de preço observada dentre todas as licitantes.

**9.8.5** A comissão Técnica fará o cálculo da Nota Total Ponderada do licitante (NTP), observando-se a seguinte fórmula:  $NTP = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$ , em que:

NTP = Nota Total Ponderada da licitante; NT = Nota Técnica da licitante; NP = Nota de Preço da licitante

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**10.1** A comissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

**10.2** Para efeito de julgamento, os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados considerando-se os aspectos descritos na tabela que se segue neste item.

**10.3** Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos Licitantes que não atingirem 70% (setenta por cento) no total da pontuação da tabela deste item.

Item	Discriminação	Créditos
<b>1</b>	<b>Plano de Trabalho (PT)</b>	<b>40</b>
<b>1.1</b>	<b>Conhecimento do Problema</b>	<b>20</b>

1.1.1	Conhecimento do problema Referência/Metodologia – Relatório sucinto sobre a área de inserção do empreendimento e sobre o estudo a ser implantado, descrevendo características, infraestruturas, diagnóstico e conhecimento dos serviços que serão realizados, considerando as fases dos serviços e sua forma de execução. Este documento deve demonstrar o conhecimento da empresa a respeito do serviço a ser realizado.	
<b>1.2</b>	<b>Metodologia</b>	<b>20</b>
1.2.1	Estrutura Organizacional e Recursos Referentes à Instalação de Equipamentos que podem ser mobilizados e/ou disponibilizados para execução dos serviços; Apresentação da estrutura organizacional para execução dos serviços através de organograma funcional; Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos a serem utilizados.	
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>40</b>
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Créditos</b>
<b>2</b>	<b>Experiência da Empresa (EE)</b>	<b>30</b>
2.1	Atestado e CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado pelo Conselho profissional em <i>Coordenação / Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Rodovias em BIM</i>	9
	3,0 pontos para cada atestado válido apresentado com no mínimo 150.000 m <sup>2</sup> .	
2.2	Atestado e CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado pelo Conselho profissional em <i>Coordenação / Elaboração de Estudos de Topografia e aerofotogrametria</i> .	6
	3,0 pontos para cada atestado válido apresentado com no mínimo 200.000 m <sup>2</sup> .	
2.3	Atestado e CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado pelo Conselho profissional em <i>Coordenação / Elaboração de Projetos de Micro e Macrodrrenagem</i>	9
	3,0 pontos para cada atestado válido apresentado com no mínimo 175.000 m <sup>2</sup> .	
2.4	Atestado e CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado pelo Conselho profissional em <i>Coordenação / Elaboração de Projetos de Urbanização</i>	6
	3,0 pontos para cada atestado válido apresentado com no mínimo 100.000 m <sup>2</sup> .	
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>30</b>
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Créditos</b>
<b>3</b>	<b>Equipe Técnica (ET)</b>	<b>30</b>
3.1	<b>Engenheiro Civil/Coordenador</b>	7,5
	Nível superior, com formação superior em Engenharia;	

	Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária em BIM. 3,75 pontos para cada atestado válido apresentado.	
3.2	<b>Engenheiro Civil ou Agrimensor/Pleno</b> Experiência em execução de levantamento aerofotogramétrico Execução de levantamento topográfico planialtimétrico Execução de Levamento batimétrico com utilização de eco batímetro e rastreadores GNSS 3,0 pontos para cada atestado válido apresentado.	3
3.3	<b>Engenheiro Civil/Projetos Rodoviários</b> Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária. 3,0 pontos para cada atestado válido apresentado.	6
3.4	<b>Engenheiro Civil/Projetos de Microdrenagem e Macrodrenagem Pluvial</b> Experiência em elaboração de projetos de micro/macrodrrenagem pluvial e obras de arte corrente 3,75 pontos para cada atestado válido apresentado.	7,5
3.5	<b>Arquiteto Urbanista</b> Experiência em projetos de urbanização/adequação de equipamentos públicos. 3,0 pontos para cada atestado válido apresentado.	6
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>30</b>

**10.4** Quanto à qualificação técnica do Coordenador do projeto, o licitante deverá apresentar técnico qualificado para desenvolver as tarefas previstas neste Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

- a) Engenheiro Civil de Nível Superior – mínimo de 5 anos experiência em elaboração/execução /participação/coordenação em Projetos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Rodovias.

**10.5** Para demonstrar a qualificação técnica da equipe, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos profissionais:

- a) Certidão de regularidade do profissional junto ao respectivo conselho;
- b) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo conselho profissional CREA/CAU, apresentando os serviços desenvolvidos pelo profissional.

**10.6** Os atestados técnicos deverão demonstrar que os trabalhos do profissional foram desenvolvidos em trechos rodoviários com extensão igual ou superior à extensão do trecho pretendido.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**11.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, **SEM IDENTIFICAÇÃO**, sob pena de desclassificação, e deverá constar:

**11.1.1** Planilha de "**Preços Unitários e Global**" (**ANEXO III**), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, calculando os preços parciais e totais. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da **PMA**. Caso contrário, a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

**11.1.2** **Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

**11.2** A proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos, com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado, incluindo todas as despesas da empresa para execução do objeto. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

**11.3** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.4** A licitante deverá na composição de custos unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;

**11.5** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 inciso V § 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.

**11.6** A **PROPOSTA DE PREÇOS** será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**11.7** Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos do Objeto da presente licitação.

**11.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10** A análise da Proposta de Preço será realizada com base nas informações da Proposta de Preço indicada no item 11.1 deste Edital;

**11.11** Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.11.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.12** O Agente da Contratação proclamará o resultado da análise das Propostas de Preços, atribuindo a nota da Proposta de Preço – NP, que será considerada para o cálculo da Nota Total Ponderada (NTP) da licitante.

**11.13** A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica e da proposta de preço, sendo a nota da proposta técnica com peso de 70% (setenta por cento) e a nota da proposta de preço com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

## **12 DA APURAÇÃO DE EVENTUAL SOBREPREÇO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço, mesmo que da proposta julgada vencedora.

**12.2** Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

**12.3** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.4** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.5** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**12.6** O Agente de Contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item.

**12.7** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.8** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**12.9** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**a)** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**b)** Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**c)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**12.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.11** O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

**b)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.12** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.13** Será adotado o modo de disputa **FECHADO**, conforme Art. 56, Inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**12.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.15** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**12.15.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.15.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**12.15.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**12.15.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**12.16** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.16.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**12.16.2** empresas brasileiras;

**12.16.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.16.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**12.17** **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.**

## **13 HABILITAÇÃO**

**13.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

**13.2** **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação conforme disposto no item 13 deste Edital e PROPOSTA IDENTIFICADA redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.**

**13.2.1** Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 13.2, contado a partir da convocação.

**13.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**13.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** sob pena de inabilitação.

**13.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.7** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.8** As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **13.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

**13.10.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**13.10.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.**

## **13.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b1)** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- b2)** No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
- b3)** Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

**c)** A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

**c1)** ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = AC, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

**c2)** IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte formula:

IEG = PC + ELP, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**c3)** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

**c4)** Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

**13.11.1** Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

**13.11.2** No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

**13.11.3** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

**13.11.4** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**13.11.5** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transscrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

**13.11.6** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

### **13.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.12.1** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

**13.12.2** Registro ou Inscrição, comprovando regularidade do ano em curso, da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região, bem como do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sua sede.

**13.12.3** Prova de efetiva e homologada inscrição no Ministério da Defesa na Categoria “A” (executante das fases aeroespacial e decorrente do aerolevantamento) em nome da licitante, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei 1.177/1971, inciso I do art. 6º do Decreto 2.278/1997 e inciso I do art. 10º da portaria normativa n. 101/GM-MD de 26 de dezembro de 2018, válida na data de apresentação das propostas.

**13.12.4** Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil.

**13.12.5** Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO).** **OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

**13.12.6** A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

#### **Profissional registrado:**

- 1) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- 2) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- 3) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

#### **Profissional contratado:**

- 4) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- 5) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- 6) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

**Observações:**

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

**13.12.7** Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>
1	Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária em BIM
2	Experiência em execução de levantamento aerofotogramétrico, Execução de levantamento topográfico planialtimétrico. Execução de Levantamento batimétrico com utilização de eco batímetro e rastreadores GNSS
3	Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária.
4	Experiência em elaboração de projetos de micro/macrodrenagem pluvial e obras de arte corrente.
5	Experiência em projetos de urbanização/adequação de equipamentos públicos.

**13.12.8** Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

Item	Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária em BIM	m <sup>2</sup>	150.000,00
2	Experiência em execução de levantamento aerofotogramétrico, Execução de levantamento topográfico planialtimétrico. Execução de Levamento batimétrico com utilização de eco batímetro e rastreadores GNSS	m <sup>2</sup>	200.000,00
3	Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária.	m <sup>2</sup>	150.000,00
4	Experiência em elaboração de projetos de micro/macrodrrenagem pluvial e obras de arte corrente.	m <sup>2</sup>	175.000,00
5	Experiência em projetos de urbanização/adequação de equipamentos públicos.	m <sup>2</sup>	100.000,00

**13.12.9** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**).

### **13.13 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO IV**);
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO IV**);
- f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);
- g)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

**13.14** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**13.15** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**13.16** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no **item 22 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste edital.

**13.17** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais).

**13.18** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**13.19** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.20** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.21** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.22** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**13.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **14 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**14.1** Após análise das propostas técnicas e de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21**.

**14.1.1** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar

contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.2** Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**14.2.1** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**14.3** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na declaração de licitante vencedor.

**14.3.1** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.2** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**14.3.3** A autoridade superior do órgão promotor da concorrência deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.3.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**14.5** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.

- 15.2** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.4** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade superior adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, conforme art. 71 inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **17. GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

- 17.1** A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 17.2** A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.
- 17.3** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

## **18. DO CONTRATO**

- 18.1** **Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

- 18.2** Sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 18.3** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 18.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**18.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.6** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**a)** Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**18.7** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.8** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**18.9** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**18.10** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**18.11** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.12** Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.13** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **19. RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

**a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

**b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

**c)** Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;

**d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;

**e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

**f)** Dissolução total da CONTRATADA.

**19.2** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**19.3** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados no Art.156 da 14.133/2021.

## **20. FORMA DE PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

**20.2** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**20.3** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**20.4** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será repositionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**20.5** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

**IV - Realização de obras.**

**20.6** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**20.7** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**20.8** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**20.9** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**20.10** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SEOP – 1.031 / 1.104 / 1.105 / 1.204 / 1.260	44.90.51	500.0000
SEOP – 2.011	3.3.90.39	500.0000

**22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

**23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**23.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

**23.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**24.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.2** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Concorrência, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Concorrência, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**24.3** Caberá ao Agente de Contratação responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

**24.4** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**25.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**25.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

**25.5** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7** É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**25.8** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**25.9** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações.

**25.10** Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Planilha Orçamentária;

**ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IV:** Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO V:** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**FACULTADO**);

**ANEXO VI:** Minuta do Contrato;

Alagoinhas/BA, 11 de Julho de 2025.

**Alesandra Conceição de Melo**

Gerente de Licitações

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. APRESENTAÇÃO**

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item 2 (descrição do objeto).

O Termo de Referência está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021, e em estudos técnicos atualizados, contando com descrição pormenorizada do objeto, dos custos, do pagamento e demais Itens do contrato.

#### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços geotécnicos, topográficos e elaboração de artefatos para o planejamento de contratação de obras, compreendendo o programa de necessidades, o estudo de viabilidade, o anteprojeto, o projeto básico e o projeto executivo para implantação de projetos estruturantes no município de alagoinhas no estado da Bahia.

#### **2.1 CONCEITUAÇÃO**

Para fim desta contratação considera-se:

- a. **Obras Estruturantes** – Projetos que envolvem a construção ou melhoria de infraestruturas, como estradas, pontes, aeroportos, edificações, transporte público, sistemas de saneamento, cujas entregas finais contribuem consideravelmente com os objetivos do planejamento municipal especialmente com o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município e/ou que modificam o aspecto sócio-econômico e de mobilidade urbana do município, promovendo conforto e bem estar social.
- b. **Programa de Necessidades** – Documento em que se definem as características básicas do empreendimento, bem como o seu padrão de acabamento, considerando-se a sua área de influência, a população atingida, a região beneficiada. sendo que a partir dele que se desenvolvem os estudos de viabilidade do empreendimento.
- c. **Estudo de Viabilidade** – Levantamentos que visam avaliar as alternativas possíveis para execução do empreendimento, definindo a melhor solução conceitual sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental.
- d. **Anteprojeto** – peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
  - i. demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
  - ii. condições de solidez, de segurança e de durabilidade da obra;
  - iii. prazo de entrega do empreendimento;
  - iv. estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando

cabível;

- v. parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- vi. proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- vii. projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- viii. levantamento topográfico e cadastral;
- ix. pareceres de sondagem;
- x. memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;
- e. **Projeto Básico** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
  - i. levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
  - ii. soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
  - iii. identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
  - iv. informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
  - v. subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
  - vi. orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- f) **Projeto Executivo** - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

### **3. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA**

O município de Alagoinhas-BA tem se consolidado como um polo regional estratégico no interior baiano, impulsionado pelo crescimento populacional, expansão urbana e fortalecimento dos setores industrial, logístico, educacional e de saúde. Esse desenvolvimento exige investimentos estruturantes que modernizem a infraestrutura urbana e promovam mobilidade, bem-estar e qualidade de vida para a população.

Com o aumento da demanda por obras de grande porte – como o semianel viário, aeroporto, duplicação de rodovia, requalificação de margens fluviais, canais de macrodrenagem, distrito industrial, entre outras – torna-se essencial o planejamento técnico preciso, baseado em estudos especializados.

A contratação de empresa com expertise em levantamentos topográficos, ensaios geotécnicos e elaboração de projetos executivos é fundamental para garantir que tais intervenções sejam conduzidas com qualidade, agilidade e segurança técnica. Essa medida visa suprir a atual limitação da equipe municipal frente à complexidade e volume das demandas.

Adicionalmente, os serviços contratados fornecerão base técnica para a elaboração de novos projetos, conferências de obras em andamento e apoio às medições, colaborando diretamente com a atuação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEOP).

A adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling) será exigida nos projetos executivos, para as disciplinas pertinentes, assegurando compatibilização, precisão e redução de retrabalhos, atrasos e aditivos contratuais, em consonância com as boas práticas de engenharia e as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Essa abordagem estratégica fortalece a capacidade institucional do município, amplia sua atratividade para investimentos e viabiliza o acesso a recursos externos, refletindo diretamente na modernização da cidade e na melhoria da qualidade de vida da população.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para garantir a execução eficiente e qualificada das obras de infraestrutura no município de Alagoinhas, será adotada a contratação de uma empresa especializada para a realização de levantamentos topográficos, estudos geotécnicos e elaboração de projetos executivos.

A empresa contratada será responsável por realizar levantamentos topográficos georreferenciados com precisão conforme os padrões da ABNT e as normativas vigentes, além de executar estudos geotécnicos, incluindo investigações de solo, ensaios de campo e laboratoriais, e análises de estabilidade de taludes e fundações.

A empresa também será incumbida da elaboração dos projetos executivos, conforme as diretrizes do município e a legislação aplicável, apresentando plantas, cortes, perfis, memoriais descritivos, quantitativos e especificações técnicas. Para garantir que as obras sejam executadas sem contratemplos, a compatibilização entre as diversas disciplinas de projeto será essencial, evitando conflitos durante a execução.

O desenvolvimento de modelos digitais utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling) também será parte essencial da solução, promovendo maior precisão e integração entre os projetos, além de compatibilizar as diferentes disciplinas, como arquitetura, engenharia estrutural, elétrica e hidráulica.

Adicionalmente, será considerada a possibilidade de utilizar drones para o levantamento aéreo das áreas de intervenção. Esta tecnologia pode proporcionar maior precisão, agilidade e segurança na coleta de dados, especialmente em áreas de difícil acesso.

Cabe a contratada realizar ajustes e alterações afim de atender a necessidade da contratante e o atendimento do prazo pré-estabelecido de acordo com cada demanda, sendo capaz de aumentar a capacidade produtiva conforme a necessidade da contratante, mantendo a qualidade do serviço/produto.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DE ENSAIOS E LEVANTAMENTOS TECNICOS**

### **5.1 ESCOPO**

O escopo dos serviços abrange a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de estudos geotécnicos e levantamentos topográficos e elaboração de projetos executivos para implantação obras estruturantes no município de Alagoinhas – BA, incluindo a execução de todos os itens inerentes aos serviços necessários ao objeto.

Os quantitativos de referência previstos para execução dos objetos de execução deste TR estão distribuídos na planilha orçamentária.

### **5.2 ESPECIFICAÇÕES PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

Os serviços de Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado deverão ser realizados conforme as exigências das NBR ABNT 13.133/1994 e NBR ABNT 14.166/1998 e de acordo com as seguintes especificações:

Subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, diretamente ou por vínculo à Rede de Referência Cadastral Municipal (RRCM – NBR ABNT 14.166/1998) e composto minimamente por uma base de vértices, de maneira a proporcionar controle de posição, orientação e escala ao levantamento;

A monumentalização dos vértices de apoio, básico ou imediato, deverá ser, caso necessário, através de piquetes ou plaquetas, de acordo com 2<sup>a</sup> Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – INCRA, cravados em locais resguardados;

Tanto para o rastreio geodésico quanto para o transporte de coordenadas, deverão ser utilizados receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos de dupla frequência (L1 + L2), RTK/GSM, RTK e Pós-Processado, ou Pós-Processado (estático) com precisão pós processamento de 20mm + 2ppm (68,7%). Deverão ser observadas as seguintes condições para alcançar a precisão supracitada:

- PDOP < 5;

- Horizonte mínimo de rastreamento (máscara) na “BASE”: 15°;
- Horizonte mínimo de rastreamento (máscara) no “ROVER/MOVEL”: 10°;
- Intervalo mínimo de gravação de dados 15s (quinze segundos).
- Estação Total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível topográfico e automático de precisão com poligonal contra nivelada;
- O levantamento deverá estar referenciado aos marcos geodésicos do Sistema de Referência Cartográfica (SRC) que estão convertidos ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização 2000,4 (SIRGAS 2000);
- Quando o levantamento estiver localizado fora da RMS, o mesmo deverá estar referenciado ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização 2000,4 (SIRGAS 2000);
- Os serviços altimétricos deverão ter como pontos de partida e chegada as Referências de Nível (RN) da rede implantada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelas redes de marcos da SEINFRA denominadas de SRC/RMS e RRCM/BA, todas referenciadas ao datum vertical de Imbituba.

### 5.3 ESPECIFICAÇÕES PARA LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO

A elaboração de Estudos Técnicos Especializados de Levantamentos Batimétrico deverá ser executada com o uso de ecobatímetro digital monofeixe.

Para a obtenção do posicionamento da embarcação deverá ser usado um receptor GNSS, em tempo real, alinhado com o sensor de profundidade do ecobatímetro.

A sonda de batimetria deverá ser aferida e calibrada antes e no final de todo levantamento. Todo o serviço de batimetria deverá ser fiscalizado pelo responsável técnico.

Após a coleta e processamento das informações obtidas no campo a CONTRATADA deverá elaborar relatório com planta batimétrica e seções transversais. Estas informações deverão ser apresentadas em meio digital no prazo pré-definido.

Será realizado o Levantamento de Seções Batimétricas conforme NBR 13133: Este serviço tem por objetivo a obtenção de seções batimétricas do leito submerso de corpos hídricos.

O serviço de batimetria compreende somente o levantamento do leito submerso. O complemento da seção, quando for o caso, deve ser levantado topograficamente pelo método usual, preferencialmente com equipamento tipo RTK, inclusive obrigatório o georreferenciamento, conforme a seguir especificado:

#### I. Apoio topográfico e implantação:

Partindo-se dos pontos de amarração topográficos georreferenciados, devem ser cravados marcos em condições seguras e de fácil acesso nas extremidades das seções a serem levantadas. Os marcos devem estar posicionados em lugares estáveis, seguros e de fácil acesso. As réguas liminimétricas

devem ser instaladas em locais de acesso fácil ao nivelamento, de maneira que fiquem estáveis e de modo que as leituras não sejam perturbadas pela movimentação da água.

## II. Levantamento de seções por sondagem

A batimetria por sondagem deve ser realizada empregando-se o ecobatímetro.

A ecobatimetria deve ser realizada por equipamento de registro contínuo, instalado em embarcação de dimensões e velocidade adequadas às condições locais. Com uso de ecobatímetro de registro contínuo serão aceitas duas leituras para cada seção transversal e duas leituras em seções longitudinais, a cada passagem do barco pela régua limnimétrica.

Quando a seção batimétrica a ser levantada for complemento de um outro trabalho topográfico, esta deve ser posicionada no mesmo referencial de tal trabalho.

Deve ser determinada sua altitude ou cota, permitindo a leitura do nível da água, N.A. As leituras do N.A. devem ser anotadas para cada sondagem, em cada seção. Conjuntamente devem ser anotados: hora, dia, mês e ano para cada leitura.

O ecobatímetro deve ter registro contínuo de dados e desvio padrão de, no máximo, 0,5% na medida da profundidade. O sistema de posicionamento do ecobatímetro deve ter precisão melhor que 2 m.

Produtos a serem entregues:

Relatório batimetria monofeixe dos serviços realizados, contendo:

- I - Recolhimento de ART (\*1) e demais autorizações que porventura forem necessárias;
- II - Mobilização da equipe técnica e equipamentos;
- III - Aquisição em campo dos dados;
- IV - Processamento e confecção dos resultados; e
- V - Apresentação de relatório técnico e anexos, incluindo as plantas batimétricas das campanhas realizadas (formato DWG).

## 5.4 ESPECIFICAÇÕES PARA AEROLEVANTAMENTO

A metodologia de levantamento topográfico será baseada em imageamento por RPA (Remotely Piloted Aircraft) profissional;

RPA profissional homologado na Agência de Nacional de Aviação Civil - ANAC, na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e no Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Ministério da Defesa e adaptada para missões aerofotogramétricas. A empresa contratada deverá apresentar documento de regularidade junto ANAC, ANATEL e o seguro RETA (Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo);

Implantação de Rede de Referência contendo pelo menos um (01) marco geodésico materializado a cada 100.000m<sup>2</sup> e 10 pontos de controle na superfície (GCP) pré-sinalizados a cada 100.000m<sup>2</sup>, todos executados por meio do sistema global de posicionamento (GNSS/RTK), utilizando equipamentos geodésicos de dupla frequência (L1/L2) de forma a obter suas coordenadas planaltimétricas nos sistemas de coordenadas geodésicas e UTM, referenciadas ao SIRGAS 2000. A determinação das

altitudes ortométricas dos vértices implantados no apoio, deverão ser realizadas com base na rede oficial de primeira ordem do IBGE em conformidade com a NBR 14.166 da ABNT. A determinação das altitudes ortométricas dos vértices de apoio suplementar, deverá ser realizada através de modelo geoidal local utilizando os marcos implantados e nivelados em conformidade com a norma;

O equipamento utilizado na cobertura deverá ser equipado no mínimo com sistema GNSS GPS/GLONAS, com câmera RGB com resolução geométrica GSD de 5cm de forma a obter imagens multiespectral em pares estereoscópicos digitais; o equipamento deverá conter sistema de giroscópio em 3 eixos e plataforma de montagem da câmera giro-estabilizada gimbal para compensação de oscilações da aeronave durante o voo.

A partir do aerolevantamento ou estação total deverão ser executadas as etapas de Aerotriangulação, Restituição Aerofotogramétrica Cadastral 1:1000 PEC-A e PEC PCD-A, Geração de MDS, MDT e Curvas de Nível com equidistância de 1m;

Geração de True-Ortofotos e Edição de Plantas Finais na escala 1:1000. A imagem apresentada deverá ser ortorretificada com no mínimo 5cm de resolução espacial;

Deverão ser realizados testes de precisão planialtimétrica em todos os produtos entregues em conformidade com os valores especificados neste termo de referência. Os produtos deverão submetidos a análises de tendência e precisão em suas componentes posicionais. Os produtos topográficos e cartográficos deverão atender às especificações do PEC Classe A conforme decreto 89.817 de 20/06/1984 e PECPD Classe A, da INDE em todas as suas classes e especificações pertinentes ao objeto. Também deverão ser atendidas as especificações técnicas da NBR 13133/2021, NBR 14166/2022, RPR de 1983 do IBGE.

## 5.5 ESPECIFICAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DE DESENHO EM SOFTWARE CAD

- Deverão estar georreferenciados ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização 2000, 4 (SIRGAS 2000);
- Os layouts devem conter grid de coordenadas, orientação e escala;
- Para nomenclatura dos diretórios dos arquivos, arquivos dos projetos e layers em CAD deverão ser consideradas as diretrizes fornecidas pela contratante.

Devem considerar para a representação das feições levantadas e composição das plantas, as seguintes especificações:

- Feições que representam áreas na forma de polígonos fechados (polygon);
- Limites, alinhamentos e demais feições lineares na forma de polilinhas (polylines);
- Feições que podem ser consideradas pontuais, como árvores e postes, devem ter o diâmetro representado por polilinha e, em layer distinta, um ponto (point) representando o centro (centróide);
- Os tipos de linhas e as cores utilizadas devem ser todas ByLayer, não se admitindo o uso de mais de uma cor ou tipo de linha em uma mesma layer;

- Os dados deverão estar topologicamente consistentes de acordo com o tipo de dado vetorial e da informação representada.

Os layouts devem possuir os seguintes elementos:

- Carimbo (modelo fornecido pela CONTRATANTE);
- Legenda dos elementos representados;
- Grid de coordenadas;
- Marcos de partida com suas respectivas coordenadas;
- Quadro de informações esclarecendo a geotecnologia e metodologia empregada no levantamento e seus parâmetros, comprovando ter atingido as tolerâncias exigidas.

#### • ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A comprovação da qualidade do posicionamento do Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado será feita através do Laudo Técnico de Posicionamento Geodésico, contendo:

- Resumo da metodologia empregada na aquisição, processamento e tratamento de dados das observações;
- Estimativas do ajustamento, por mínimos quadrados das observações, considerando o princípio da vizinhança geodésica;
- Dados brutos para validação dos produtos.

#### • PRODUTOS

Os desenhos ser entregues nos formatos .dwg, .dxf, Shapefile e PDF.

Os dados do Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado devem ser entregues em formato DWG, Shapefile, nuvem de pontos e PDF.

O Laudo Técnico de Posicionamento Geodésico, com os respectivos dados de rastreio, deve ser entregue em formato RINEX.

## 5.6 ESPECIFICAÇÕES PARA SONDAGEM

As sondagens compreenderão campanhas de investigação geotécnica do subsolo, constando de sondagens à percussão de simples reconhecimento dos solos, associados a sondagens do tipo rotativa nos locais com ocorrência de formações rochosas próximas a superfície, objetivando o levantamento de informações indispensáveis para subsidiar os projetos de infraestrutura, obras de arte, e complexidade semelhante.

Convém ressaltar que as sondagens serão desenvolvidas mediante o procedimento de sondagens mistas, aquelas executadas por sondagem à percussão, em todos os tipos de terreno penetráveis por este processo e, por meio de sondagem rotativa, onde for inoperante o sistema à percussão, face a impenetrabilidade no terreno prospectado. Os métodos, portanto, deverão ser utilizados alternadamente,

de acordo com a natureza do terreno atravessado, até ser atingida a cota do estudo e/ou critérios estabelecidos em especificação para sua paralisação.

A execução da sondagem mista é recomendada em situações de terrenos com presença de blocos de rocha e de matações, em áreas de tálus (matações erráticos em maciços terrosos) e em área com a ocorrência de afloramentos rochosos ou a presença de concreções lateríticas.

Quando os serviços de sondagem forem realizados em contato direto com cursos de água permanentes, sejam eles rios, córregos ou canais, será necessário equipamento náutico para apoio.

## 5.7 ESPECIFICAÇÕES DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT)

A execução de sondagem à percussão é regulada pela Norma NBR-6484/2001, que trata da “Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos”, definindo procedimentos como: locação do furo e quantidades; processos de perfuração; amostragem e SPT; critérios de paralisação; observação do nível do lençol freático; identificação das amostras e elaboração do perfil geológico-geotécnico da sondagem.

Na realização da sondagem à percussão, deverá ser devidamente determinada a profundidade de ocorrência do nível d’água subterrâneo – “N.A”, valioso subsídio para qualquer tipo de obra que se pretenda edificar. O nível d’água deve ser anotado desde a sua evidência de ocorrência, quando o solo, por exemplo, se apresentar mais úmido, durante o avanço da sondagem a trado. Neste caso, deverá esperar um certo lapso de tempo, para que o eventual surgimento d’água no fundo do furo possibilite a medida da sua profundidade. O nível d’água final da sondagem é determinado no término do furo, após o esgotamento do mesmo, com a utilização da bomba balde e da retirada do tubo de revestimento, e após decorridas, no mínimo, doze horas da sua conclusão. Toda execução da sondagem à percussão deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Norma NBR-6484/2001.

Em relação à elaboração dos relatórios de estudo geotécnicos, deverá ser utilizado como padrão o modelo apresentado na norma NBR-6484/2001, item 7, que determina as informações que devem conter no documento.

## 5.8 ESPECIFICAÇÕES DE SONDAGEM ROTATIVA

As sondagens de reconhecimento pelo método rotativo deverão ser conduzidas em conformidade com as recomendações da norma DNER-PRO 102/97, onde, além de definir os termos relacionados com sondagem de reconhecimento pelo método rotativo e relacionar os equipamentos requeridos para a mesma, descreve o procedimento de sondagem de reconhecimento pelo método rotativo para fins de engenharia rodoviária, a amostragem e acondicionamento de testemunhos, assim como a apresentação dos resultados da sondagem.

A classificação dos testemunhos de rocha deve ser feita por geólogo. Além da simples classificação litológica macroscópica, deve ser objeto de análise: grau de alteração da rocha; RQD (Rock Quality Designation - Designação Qualitativa da Rocha); grau de fraturamento; grau de coerência. Deverá ser considerada na classificação a indicação da resistência à compressão da rocha.

Em relação à elaboração dos relatórios de estudo geotécnicos, deverá ser utilizado como padrão o modelo apresentado na norma DNER-PRO 102/97, item 8, que determina as informações que devem conter no documento.

## 5.9 ESPECIFICAÇÕES DE ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO COMPLETA, CISALHAMENTO DIRETO E ENSAIO TRIAXIAL

A caracterização do solo, atendendo as especificações técnicas, garante aos projetistas a determinação de parâmetros indispensáveis para subsidiar os estudos geotécnicos.

Os levantamentos geotécnicos deverão obedecer ao preconizado na IS-206 – Estudos Geotécnicos.

Os ensaios de Cisalhamento Direto deverão ser conduzidos em conformidade com as recomendações da norma ASTM D3080 – 04.

Os ensaios Triaxiais CD, CU e UU deverão ser conduzidos, respectivamente, em conformidade com as recomendações das normas ASTM D7181, ASTM D4767 e ASTM D2850.

- **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AOS SERVIÇOS**

Toda a operação de logística necessária para a realização dos serviços em diferentes locais do município de Alagoinhas, conforme demanda da Secretaria de Obras e Projetos, são de total responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma observar as normativas vigentes aplicáveis a cada caso. Para o transporte da equipe de campo será pago o produto da distância em km pelo preço unitário da Mobilização e desmobilização com Van furgão. Os custos de Mobilização e desmobilização de equipamentos foram calculados de acordo com as diretrizes apresentadas nos “Manuais de Custos de Infraestrutura de Transportes” do SICRO, conforme orientação da resolução nº 11/2020 - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT.

- **NORMAS E ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS GEOTÉCNICOS**

Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as Normas técnicas vigentes da ABNT e Normas dos demais órgãos reguladores competentes.

As principais Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) a serem observadas seguem abaixo:

- BRASIL. DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. Serviços de Desenvolvimento e Teste de Sistema de Gerência de Obras de Arte Especiais, relatório final. Rio de Janeiro, 1994;
- NBR 6484/2021: Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- NBR 7250/1982: Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- NBR 8036/1983: Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;

- NBR 6502/2022: Rochas e solos – Terminologia;
- NBR 13441/1995: Rochas e solos – Simbologia;
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- DNER-PRO 102-1997: Sondagem de reconhecimento pelo método rotativo;
- Manual de Sondagens – Associação Brasileira de Geologia, de Engenharia Ambiental.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETOS E SERVIÇOS CORRELATOS**

6.1 Os projetos poderão ser solicitados a nível executivo, utilizando a metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção), em conformidade com as especificações deste termo de referência, abranger todo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado quanto às leis e normas vigentes, e às necessidades para a licitação da obra. Conter todas as especificações técnicas necessárias para configurarem objeto de futura licitação para contratação dos serviços, inclusive com planilhas orçamentárias, cronogramas e memorial descritivo. Estes serão submetidos a análise e aprovação pela contratante e/ou instituições de fomento, como a Caixa Econômica, Conder e ministérios, para captação de recursos e aprovação técnica.

6.2 Poderão ser solicitados os seguintes projetos e serviços:

- Visita técnica ao local das obras;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Levantamentos topográficos;
- Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração do projeto de pavimentação;
- Elaboração do projeto de terraplenagem;
- Elaboração do projeto de drenagem e macrodrenagem;
- Elaboração de projeto de rede de água;
- Elaboração de projeto de rede de esgoto;
- Elaboração de projeto de energia elétrica de alta e baixa tensão;
- Elaboração de projeto de iluminação pública;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração de projeto arquitetônico;
- Elaboração de projeto de urbanização e paisagístico;
- Elaboração de projeto de lógica;
- Memoriais descritivos;
- Laudos de avaliação de imóveis;
- Planilhas orçamentárias (análítico e sintético);
- Memoriais de cálculo;
- Composição de BDI;
- Cronograma físico e financeiro;

- Correlatos.

### 6.3 ESTUDO 1: ESTUDOS GEOTÉCNICOS E HIDROLÓGICOS

6.3.1 Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

6.3.2 Os estudos hidrológicos contribuem com subsídios que permitem o desenvolvimento dos projetos de drenagem superficial e profunda.

6.3.3 Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.

### 6.4 ESTUDO 2: ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

6.4.1 Os trabalhos de elaboração dos projetos de engenharia de que trata este Termo de Referência devem ser desenvolvidos de acordo com a ABNT NBR-13.133/94, de maio de 1994.

6.4.2 Os estudos topográficos englobam:

6.4.2.1 Locação da linha selecionada dos projetos geométricos;

6.4.2.2 Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;

6.4.2.3 Seções transversais;

6.4.2.4 Amarrações dos pontos notáveis;

6.4.2.5 Levantamento de ocorrências de materiais;

6.4.3 O levantamento deverá ser apoiado em marcos da Rede Geodésica Brasileira oficial do IBGE, implantados na sede do Município de Alagoinhas. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados. Essa hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisão sempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação.

6.4.4 A altimetria deverá estar referenciada à rede de RRNN oficiais do IBGE e possuir cotas verdadeiras em relação ao nível do mar;

6.4.5 Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas.

6.4.6 Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.

6.4.7 Deverão ser utilizadas as técnicas de posicionamento GPS de Posicionamento Relativo Estático, Estático Rápido ou RTK.

6.4.8 Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios apresentando as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

6.4.9 Deverão ser geradas curvas de nível equidistantes que deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- Equidistância mínima: 1 metro (ou inferior, quando tecnicamente justificável);
- Precisão altimétrica compatível com PEC A (conforme ABNT NBR 14.166/1998);
- Representação gráfica em formato vetorial DWG, com layers específicos para curvas mestras e curvas secundárias;
- Curvas mestras deverão estar destacadas em espessura e tipo de linha diferenciados;
- Rotulagem automática com cota altimétrica, legível na escala 1:1000;
- Topologia contínua e limpa, sem sobreposições ou interrupções.

6.4.10 Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.

## 6.5 PRODUTO 1: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO

6.5.1 O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

### 6.5.1.1 Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

### 6.5.1.2 Alinhamento Vertical:

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.

### 6.5.1.3 Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

## 6.6 PRODUTO 2: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

6.6.1 O projeto de pavimentação será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.

6.6.2 Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que melhor atender a cada caso;

6.6.3 A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região de Alagoinhas e à aprovação da SEOP, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

O projeto deverá conter:

- i. Projeto de Intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos;
- ii. Plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente;
- iii. Planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção;
- iv. Seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção;
- v. Seções transversais em tangente e em curva caso existir;
- vi. Esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas;
- vii. Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.

No memorial será exigido texto contendo:

- a) Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico/sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
- b) Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- c) Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
- d) Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados;
- e) Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário;
- f) Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:
  - Inventário do pavimento;
  - Texto contendo memória das etapas de serviços realizados;

- Resumo dos ensaios efetuados;
- Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração;
- Notas de serviço de reparos locais.

**Todos os projetos de pavimentação devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.**

#### 6.7 PRODUTO 3: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM

6.7.1 No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em suas versões atualizadas.

6.7.2 O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.

6.7.3 Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo.

6.7.4 O projeto de terraplanagem deverá apresentar:

- a) Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
- b) Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
- c) As Notas de Serviço. (Já mencionado no projeto geométrico)

#### 6.8 PRODUTO 4: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM COM LANÇAMENTO

6.8.1 No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos dispostos pelas Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

a) O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras;

b) O projeto executivo de macrodrenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares;

c) O projeto de macrodrenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, com escala previamente indicada pela SEOP;

d) O projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica;

e) O projeto de macrodrenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria;

- f) As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima;
- g) Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita;
- h) O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada;
- i) Sistema de captação e escoamento das águas pluviais, com indicação do sentido do cimento e declividade;
- j) Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da SEOP;
- k) As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macrodrenagem;
- l) Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs etc.;
- m) O dimensionamento deverá ser elaborado de acordo com as normas brasileiras, considerando-se a precipitação pluviométrica para cidade de Alagoinhas-Ba. Deverão ser definidas as peças e conexões, os materiais, os diâmetros e as declividades necessários ao eficiente desempenho do sistema.
- n) O sistema de drenagem de águas pluviais deverá dar escoamento às águas da chuva que incidem na cobertura da edificação, fazendo-se a captação por meio de calhas, com grelhas hemisféricas, com saída para condutores verticais embutidos nas alvenarias da periferia do prédio ou nos *shafts* antes referidos, ou por meio de grelhas e ralos nas lajes impermeabilizadas. Abrangerá, também, as áreas urbanizadas externas à edificação, que compõem o sistema viário e as áreas ajardinadas. As caixas de inspeção deverão ser providas de grelhas metálicas. Os coletores e sub-coletores, deverão ser construídos por tubos e conexões de PVC rígido, para diâmetros de até 150mm, inclusive, e por tubos de concreto para diâmetros superiores a 20mm, e deverão ser ligados à rede pública de águas pluviais.
- o) Para esta ligação deverá ser consultado o cadastro da Secretaria de Obras e Projetos, no caso de Alagoinhas. Todas as calhas instaladas na cobertura serão dotadas de extravasores, de modo a impedir infiltrações no caso de entupimentos.

## 6.9 PRODUTO 5: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ÁGUA DE QUADRA INTERLIGANDO NO MACRO

- 6.9.1 A elaboração dos projetos de Sistemas de Abastecimento de Água - SAA de empreendimentos a serem implantados pela SEOP deverão ser precedidos do exame de VIABILIDADE TÉCNICA a ser realizado pela SAAE.

- a) A Contratada, após receber da SEOP, a Ordem de Serviço para determinada área, desenvolverá uma CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO, a qual será submetida à análise da SAAE que emitirá um LAUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA.
- b) O Referido Laudo servirá de diretriz para a ELABORAÇÃO DO PROJETO.
- c) O projeto concluído será novamente encaminhado à SAAE que emitirá o LAUDO DE ANÁLISE DO PROJETO.

Somente com a APROVAÇÃO da SAAE o projeto será recebido SEOP e liberado para pagamento.

#### **6.10 PRODUTO 6: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO DA QUADRA INTERLIGANDO NO MACRO**

6.10.1 A elaboração dos projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES de empreendimentos a serem implantados pela SEOP deverão ser precedidos do exame de VIABILIDADE TÉCNICA a ser realizado pela SAAE.

- a) A Contratada, após receber da SEOP, a Ordem de Serviço para determinada área, desenvolverá uma CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO, a qual será submetida à análise da SAAE que emitirá um LAUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA.
- b) O Referido Laudo servirá de diretriz para a ELABORAÇÃO DO PROJETO.
- c) O projeto concluído será novamente encaminhado à SAAE que emitirá o LAUDO DE ANÁLISE DO PROJETO.

Somente com a APROVAÇÃO da SAAE o projeto será recebido pela SEOP e liberado para pagamento.

#### **6.11 PRODUTO 7: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO**

6.11.1 A elaboração dos projetos executivos de Rede Elétrica de Distribuição deverá atender a NORMA DE DISTRIBUIÇÃO UNIFICADA – NDU-006, CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO AÉREAS URBANAS, que tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para elaboração de projetos de redes aéreas de distribuição urbanas, na classe de baixa e média tensão em toda área de concessão da COELBA, de modo a assegurar as condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias ao adequado fornecimento de energia elétrica.

- a) A Contratada, após receber da SEOP, a Ordem de Serviço para determinada área, desenvolverá uma CONCEPÇÃO DO EMPREENDIMENTO, a qual será submetida à análise do COELBA que emitirá um LAUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA.
- b) O Referido Laudo servirá de diretriz para a ELABORAÇÃO DO PROJETO.
- c) O projeto concluído será novamente encaminhado ao COELBA que emitirá o LAUDO DE ANÁLISE DO PROJETO.

Somente com a APROVAÇÃO da COELBA o projeto será recebido SEOP e liberado para pagamento.

## 6.12 PRODUTO 8: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.12.1 O projeto de iluminação pública terá como base o projeto geométrico e constará de:

- a) Projeto Executivo de rede aprovado pelo COELBA;
- b) Localização dos postes;
- c) Indicação do tipo dos postes;
- d) Localização das luminárias;
- e) Indicação do tipo de luminária a ser implantada;
- f) Localização dos transformadores com seus respectivos números;
- g) Indicação dos postes a serem implantados, relocados ou substituídos, quando necessário. Nos casos de implantação e substituição indicar o tipo de poste a ser colocado;
- h) Indicação dos transformadores a serem implantados, relocados ou substituídos, quando necessário. Nos casos de implantação e substituição indicar o tipo de transformador a ser colocado.

## 6.13 PRODUTO 9: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS

6.13.1 A elaboração dos projetos de Sinalização Viária e Acessibilidade de Calçadas deverá ser precedida de ordem de serviço expedida pela SEOP, bem como, o fornecimento dos estudos, levantamentos e mapeamentos pertinentes a cada empreendimento a ser implantado pela SEOP.

6.13.2 O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada de transporte coletivo (onde for o caso), conforme as características de via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito (para vias com caráter urbano) e Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

6.13.3 Para os projetos de acessibilidade deverão ser levantados os dados necessários para sua confecção, estudo de viabilidade técnico-legal, anteprojeto, para aprovação junto a Prefeitura Municipal de Alagoinhas;

6.13.4 Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas in loco e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelos estudos topográficos e cadastrais (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção etc.); bem como equipamentos urbanos existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis); os sentidos de circulação da via; a hierarquização da via com as transversais; e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultadas as Secretarias Municipais que atendem às questões de Urbanismo dos municípios pelo traçado, para a averiguação de prováveis e futuras implantações de pólos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.

6.13.5 A apresentação do projeto deverá ser no formato A3, em escala 1:500, tendo como base o projeto geométrico em planta fornecido pela SEOP, com detalhamento 1:250, quando necessário. Para as

calçadas e acessibilidade deverão ser apresentadas no padrão oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, bem como aprovadas pela mesma.

Os projetos de Sinalização Viária deverão conter:

- a) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, bem como localização das calçadas e acessibilidade previstas;
- b) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos utilizados na acessibilidade (rampas, lombadas, etc.) ao longo das vias;
- c) Desenhos dos dispositivos;
- d) Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
- e) Relatório do projeto contendo: quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços;
- f) Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados;

#### **6.14 PRODUTO 10: MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS**

6.14.1 A contratada deverá elaborar uma planilha detalhada contendo o orçamento estimado da obra, onde constem todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).

6.14.2 Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo apresentada a composição dos benefícios e despesas indiretas (BDI).

6.14.3 Para viabilização do disposto no Decreto 7.983/2013 (LDO), o orçamento da obra deverá ser elaborado com base em preços obtidos do SINAPI, SICRO ou outra base de preços reconhecidas pela Caixa Econômica Federal ou conforme orientado pela contratante;

- a. Memória de cálculo, curva ABC, composições de todos os itens da planilha, cotações de preço (no mínimo 3 cotações preferencialmente do mercado local);
- b. Cronogramas detalhados, com prazos e marcos para a execução das obras;

6.14.4 Para os serviços e itens que não constem da tabela de serviços do SINAPI ou SICRO, deverão ser observados os critérios abaixo:

- Utilizar tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública estadual, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- Utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora, incorporando-se às composições de custos desta tabela, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

- Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se preferencialmente a mediana obtida de 3 fornecedores independentes, apresentando as fontes e as respectivas propostas recebidas;
- Os custos unitários de todos os serviços e materiais, contidos ou especificados em todos os projetos deverão ser computados;
- Não serão admitidos itens orçados como “verba”;
- O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- Em atendimento ao previsto na súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (orçamento estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra, esta planilha deverá ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo tribunal de contas da união;
- O autor do orçamento estimado deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART) específica deste serviço e declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.
- A planilha deverá conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço.
- A contratada deverá entregar um CD contendo a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento. Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para as obras públicas – edificações, adotar os critérios do acordão 2.369/2011 do TCU e Acordão 2.622/2013 –TCU.
- Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a obra, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos.

6.14.5 Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

- I. **Item** – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- II. **Etapa** - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- III. **Fase** – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

6.14.6 O cronograma deverá ser apresentado em planilha eletrônica em Excel. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentária.

## 6.15 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas à SEOP, pelo menos, duas vias originais impressas e em meio digital.

A qualidade da impressão deverá ser *laserprint* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

Caso haja correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Produto, deverão ser apresentadas em cor contrastante, em novo jogo de cópias para a reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante.

As mídias digitais devem ser entregues em dispositivo de armazenamento portátil (pen drive), contendo etiqueta indicativa do conteúdo. Não deverão ser entregues de forma compactada.

Os desenhos CAD devem ser entregues nos formatos .dwg, .dxf, Shapefile e PDF, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.

Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.

Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT, encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes.

A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

- Duas cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A4;
- Uma cópia das mídias digitais devem ser entregues em dispositivo de armazenamento portátil (pen drive), dos desenhos em extensão DWG/PDF, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .DOCX, .XLSX, PDF;
- Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo se encontra perfeitamente exequível;
- Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.
- Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato. DOCX/PDF.
- Planilhas de orçamento: impressas (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls.
- Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for

o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;

- Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro;

7.2 Os serviços só poderão ser iniciados após a aceitação formal por parte da SEOP;

7.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

7.4 A CONTRATADA deverá atender a todas as cláusulas integrantes no contrato de serviços;

7.5 A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento do local;

7.6 Somente com a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subcontratação de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda a prestação dos serviços contratados;

7.7 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição do profissional, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Companhia;

7.8 A guarda e vigilância dos materiais necessários a execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.9 Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade da CONTRATADA;

7.10 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo adicional proveniente de horas extras aos seus empregados;

7.11 As aprovações perante os órgãos responsáveis, necessárias para execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE;

7.12 Caberá à CONTRATADA, juntamente com a SEOP, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de serviços públicos e evitar danos e avarias internos e externos, sob pena da CONTRATADA ter que assumir a reconstituição dos mesmos;

7.13 A CONTRATADA é responsável pela retirada do local de prestação dos serviços dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Notificação do Fiscal da SEOP, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo;

- 7.14 A CONTRATADA obrigar-se-á a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação legal vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato;
- 7.15 Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos. Cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços até a entrega dos mesmos;
- 7.16 A CONTRATADA deverá elaborar as suas expensas o georreferenciamento em Coordenadas UTM e Coordenadas Geográficas, conforme objeto e escopo dos serviços, com fornecimento à SEOP. O Georreferenciamento deverá ter como referencial geodésico o SIRGAS 2000;
- 7.17 A SEOP irá desconsiderar custos ou despesas não especificadas explicitamente pela Proponente, os quais não ensejarão alteração no valor total ofertado para a completa execução dos serviços deste objeto. Itens não apresentados ou omissos serão considerados inclusos no orçamento apresentado na proposta de preço com exclusiva responsabilidade da Licitante;
- 7.18 As dúvidas serão dirimidas junto à Comissão de Licitação no período estabelecido no Edital;
- 7.19 Os produtos apresentados pela CONTRATADA devem atender as solicitações específicas da CONTRATANTE, tais como, extensão em DWG, RUT, IFC, DXF, TOPO e gravadas em dispositivo de armazenamento portátil (pen drive), contendo as especificações técnicas atualizadas. A entrega deverá ser feita também com 2 vias impressas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Fiscalizar a execução dos serviços, aferir, atestar e efetuar medição dos serviços executados como disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 8.2 Fiscalizar a qualidade da mão-de-obra de tal forma que a SEOP poderá exigir a substituição imediata de qualquer profissional, cujo serviço prestado seja classificado de categoria inferior à exigida por estas especificações;
- 8.3 Fiscalizar a qualidade dos serviços executados de tal forma que a SEOP poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o Contrato e/ou com as disposições constantes neste TR e de seus apêndices.

## **9. PRAZOS**

### **9.1 PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

- 9.1.1 Os serviços deverão ser iniciados até o 2º (segundo) dia do contrato a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pela SEOP;

### **9.2 PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.2.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço principal, a ser emitida pela SEOP.

### **9.3 PARA AS ETAPAS DE SERVIÇOS**

9.3.1 As etapas de execução dos serviços deverão ser concluídas em conformidade com o estabelecido nas ordens de serviços específicas para cada intervenção ou conjunto de intervenções, respeitados os limites de prazo estabelecidos no contrato.

### **9.4 PRORROGAÇÃO**

9.4.1 O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos por se tratar de serviço de prestação continuada, mediante termo aditivo, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, se atendidos os interesses das partes, até o limite máximo previsto de acordo com legislação vigente.

### **9.5 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.5.1 O prazo de vigência do contrato inicial será de 12 meses. E poderá se estender por mais 48 meses, a partir da data da Ordem de Serviço.

### **9.6 LOCAL DOS SERVIÇOS**

9.6.1 Os serviços serão executados em diversas localidades do Município de Alagoinhas/BA.

## **10. VALORES**

10.1 O Valor de referência para execução dos serviços é de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, parte integrante deste Edital, cujo orçamento é não sigiloso.

10.2 Foi considerada a opção pelo orçamento não sigiloso devido ao risco eventual e indesejável de quebra de sigilo, propiciando informações privilegiadas ao(s) licitante(s), em desacordo ao princípio da isonomia, além do manuseio do orçamento tanto no âmbito da SEOP, quanto em outros órgãos participantes do processo.

## **11. REAJUSTE**

11.1 Após o período de um ano, os preços serão reajustados com base no índice INCC/DI – Índice Nacional de Custo de Construção. O reajuste será aplicado apenas às obrigações iniciadas e concluídas após a data de cumprimento da anualidade.

11.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, mediante solicitação do CONTRATADO a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

## **12. MOLDES DO CERTAME**

### **12.1 MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Concorrência

#### 12.2 MODO DE DISPUTA:

Fechado.

#### 12.3 REGIME DE EXECUÇÃO:

Preço unitário.

#### 12.4 JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento por **Técnica e Preço** será utilizado quando a complexidade do objeto licitado exigir não apenas a análise do menor custo, mas também a avaliação da **qualidade técnica da proposta apresentada**, de forma a garantir a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

No caso específico deste processo licitatório, o objeto a ser contratado apresenta elevado grau de complexidade técnica, sendo essencial assegurar a **capacidade técnica do licitante** para sua adequada execução. A simples comparação de preços, sem considerar a qualidade técnica, poderia resultar em riscos à eficiência, à efetividade e à economicidade da contratação.

Assim, a escolha do critério de julgamento por Técnica e Preço visa assegurar:

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

A mitigação de riscos decorrentes da contratação de serviços ou fornecimentos de baixa qualidade;

A obtenção de resultados técnicos mais qualificados e compatíveis com as necessidades do órgão contratante.

A pontuação técnica será atribuída com base em critérios objetivos previamente definidos no edital, tais como: experiência anterior comprovada, qualificação da equipe técnica, metodologia de execução proposta e soluções técnicas inovadoras. O peso entre a nota técnica e o preço será estabelecido de forma proporcional, de modo a refletir a prioridade da qualidade técnica na contratação, sem desconsiderar a economicidade.

Dessa forma, a escolha do critério de julgamento **Técnica e Preço** está devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, conforme preceitua o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

#### 12.5 ÓRGÃO EXECUTOR

Secretaria Municipal De Obras e Projetos – SEOP, município de Alagoinhas/BA.

#### 12.6 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Esta licitação não admite Consórcios. Entende-se que os serviços previstos não possuem complexidade que exija a formação de consórcios entre interessadas para a sua execução, pois existem no mercado diversas empresas capacitadas a preencher de forma individual os requisitos e qualificações técnicas mínimas indicadas.

## 12.7 SUBCONTRATAÇÃO

Para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, é permitida a subcontratação até o limite de 30% do contrato. Deve a contratada submeter previamente à contratante a solicitação de subcontratação, acompanhada dos documentos que comprovem a qualificação técnica e jurídica da empresa subcontratada.

## 12.8 GARANTIAS

### 12.8.1 Garantia da proposta

12.8.1.1 Apresentação do recibo de Garantia da manutenção da Proposta de 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto desta contratação, no valor de R\$ 68.768,05 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), conforme dispositivos constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. A Garantia em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria da PMA, até 01 (um) dia útil, antes da data prevista para a Abertura das Propostas, onde será fornecido o comprovante “recibo” da caução.

12.8.1.2 Quanto à devolução da Garantia:

- a) A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, quando o Contrato houver sido concluído.*
- b) as garantias dos demais proponentes lhes serão devolvidas dentro dos dez dias seguintes à adjudicação.*

**V-** A garantia da proposta no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas e deverá possuir prazo de validade de, pelo menos, 90 (noventa) dias corridos contados da data de entrega das propostas:

a) caução em dinheiro (Banco do Brasil, Agência 0158-9 C/C: 30.262-7). Em caso de depósito em cheque, somente, será aceito desde que a compensação seja realizada até **02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a Abertura das Propostas;**

**VI-** Seguro garantia;

**VII-** Fiança bancária;

### 12.8.2 Garantia do contrato

12.8.2.1 A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.8.2.2 A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

12.8.2.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

## 13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 13.1 Registro ou Inscrição, comprovando regularidade do ano em curso, da licitante e de seu(s)

Responsável(is) Técnico(s) perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região, bem como do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sua sede.

13.2 Prova de efetiva e homologada inscrição no Ministério da Defesa na Categoria “A” (executante das fases aeroespacial e decorrente do aerolevantamento) em nome da licitante, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei 1.177/1971, inciso I do art. 6º do Decreto 2.278/1997 e inciso I do art. 10º da portaria normativa n. 101/GM-MD de 26 de dezembro de 2018, válida na data de apresentação das propostas.

13.3 Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil.

13.4 Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação. (SOB PENA DE INABILITAÇÃO). OBS: Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

13.5 Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

Item	Discriminação
1	Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária em BIM
2	Experiência em execução de levantamento aerofotogramétrico, Execução de levantamento topográfico planimétrico. Execução de Levantamento batimétrico com utilização de eco batímetro e rastreadores GNSS
3	Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária.
4	Experiência em elaboração de projetos de micro/macrodrenagem pluvial e obras de arte corrente.
5	Experiência em projetos de urbanização/adequação de equipamentos públicos.

13.6 Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

Item	Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária em BIM	m <sup>2</sup>	150.000,00
2	Experiência em execução de levantamento aerofotogramétrico, Execução de levantamento topográfico planialtimétrico. Execução de Levantamento batimétrico com utilização de eco batímetro e rastreadores GNSS	m <sup>2</sup>	200.000,00
3	Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária.	m <sup>2</sup>	150.000,00
4	Experiência em elaboração de projetos de micro/macrodrenagem pluvial e obras de arte corrente.	m <sup>2</sup>	175.000,00
5	Experiência em projetos de urbanização/adequação de equipamentos públicos.	m <sup>2</sup>	100.000,00

#### 14. PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica a ser apresentada na licitação para a execução dos serviços deve ser elaborada observando as seguintes disposições:

- a) Índice: contendo o assunto e o número da página;
- b) Apresentação: informando o objetivo da proposta, nº do edital, rodovia, trecho e extensão;
- c) Experiência específica da empresa/corpo técnico no domínio do objeto do trabalho: Os profissionais que irão atestar a qualificação técnica da empresa deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, ou ser sócio da empresa, ou apresentar contrato de trabalho com a empresa. Este profissional deverá apresentar atestados, devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando sua experiência na elaboração de Projeto Final de Engenharia de Pavimentação Asfáltica de Rodovias com extensão igual ou superior a 70% do trecho pretendido, além de comprovar sua regularidade com o conselho profissional (CREA/CAU).
- d) Conhecimento do problema: texto descritivo, ilustrado ou não, demonstrando que a empresa possui pleno conhecimento dos trabalhos propostos, com apresentação de dados específicos do trecho a que concorre;
- e) Plano de trabalho: texto descritivo, ilustrado ou não, onde a empresa deverá expor, de forma resumida, o seu plano de trabalho, considerando os objetivos do Termo de Referência, os dados existentes e conhecimento do problema;
- f) Equipe técnica: Demonstrar a qualidade e competência do pessoal sênior proposto para o serviço apresentando currículo e atestados, conforme segue:
  - Qualificação do coordenador do projeto (equipe chave),
  - Qualificação do responsável pelos estudos rodoviários,
- g) Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata o item anterior, devem participar da execução dos serviços, admitindo-se a

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.

A proposta técnica será analisada e avaliada, conforme a pontuação definida a seguir:

- Plano de Trabalho (PT): máximo 40 (quarenta) pontos;
- Experiência da empresa (EE): máximo de 30 (trinta) pontos;
- Equipe Técnica (ET): máximo de 30 (trinta) pontos;

## 15. DIRETRIZES PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 As diretrizes para o julgamento da proposta a ser apresentada pelas proponentes dividem-se em julgamento da Proposta Técnica e julgamento da Proposta de Preço, tendo cada um deste seu respectivo peso na avaliação.

15.2 Para efeito de julgamento, os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados considerando-se os aspectos descritos na tabela que se segue neste item.

15.3 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos Licitantes que não atingirem 70 % (setenta por cento) no total da pontuação da tabela deste item.

15.4 A equipe chave será composta pelos profissionais abaixo:

Item	Discriminação	Créditos
<b>1</b>	<b>Plano de Trabalho (PT)</b>	<b>40</b>
<b>1.1</b>	<b>Conhecimento do Problema</b>	<b>20</b>
1.1.1	Conhecimento do problema Referência/Metodologia – Relatório sucinto sobre a área de inserção do empreendimento e sobre o estudo a ser implantado, descrevendo características, infraestruturas, diagnóstico e conhecimento dos serviços que serão realizados, considerando as fases dos serviços e sua forma de execução. Este documento deve demonstrar o conhecimento da empresa a respeito do serviço a ser realizado.	
<b>1.2</b>	<b>Metodologia</b>	<b>20</b>
1.2.1	Estrutura Organizacional e Recursos Referentes à Instalação de Equipamentos que podem ser mobilizados e/ou disponibilizados para execução dos serviços; Apresentação da estrutura organizacional para execução dos serviços através de organograma funcional; Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos a serem utilizados.	
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>40</b>
Item	Discriminação	Créditos
<b>2</b>	<b>Experiência da Empresa (EE)</b>	<b>30</b>
2.1	Atestado e CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado pelo Conselho profissional em <i>Coordenação / Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Rodovias em BIM</i>	9
	3,0 pontos para cada atestado válido apresentado com no mínimo 150.000 m <sup>2</sup> .	
2.2	Atestado e CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado pelo Conselho profissional em <i>Coordenação / Elaboração de Estudos de Topografia e aerofotogrametria</i> .	6
	3,0 pontos para cada atestado válido apresentado com no mínimo 200.000 m <sup>2</sup> .	

2.3	Atestado e CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado pelo Conselho profissional em <i>Coordenação / Elaboração de Projetos de Micro e Macrodrenagem</i>	9
	3,0 pontos para cada atestado válido apresentado com no mínimo 175.000 m <sup>2</sup> .	
2.4	Atestado e CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado pelo Conselho profissional em <i>Coordenação / Elaboração de Projetos de Urbanização</i>	6
	3,0 pontos para cada atestado válido apresentado com no mínimo 100.000 m <sup>2</sup> .	
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>30</b>
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Créditos</b>
<b>3</b>	<b>Equipe Técnica (ET)</b>	<b>30</b>
3.1	<b>Engenheiro Civil/Coordenador</b>	
	Nível superior, com formação superior em Engenharia;	
	Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária em BIM.	7,5
	3,75 pontos para cada atestado válido apresentado.	
3.2	<b>Engenheiro Civil ou Agrimensor/Pleno</b>	
	Experiência em execução de levantamento aerofotogramétrico Execução de levantamento topográfico planialtimétrico Execução de Levamento batimétrico com utilização de eco batímetro e rastreadores GNSS	
	3,0 pontos para cada atestado válido apresentado.	3
3.3	<b>Engenheiro Civil/Projetos Rodoviários</b>	
	Experiência em elaboração de projetos de geometria, terraplenagem e pavimentação rodoviária.	
	3,0 pontos para cada atestado válido apresentado.	6
3.4	<b>Engenheiro Civil/Projetos de Microdrenagem e Macrodrenagem Pluvial</b>	
	Experiência em elaboração de projetos de micro/macrodrenagem pluvial e obras de arte corrente	
	3,75 pontos para cada atestado válido apresentado.	7,5
3.5	<b>Arquiteto Urbanista</b>	
	Experiência em projetos de urbanização/adequação de equipamentos públicos.	
	3,0 pontos para cada atestado válido apresentado.	6
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>30</b>

15.5 Quanto à qualificação técnica do Coordenador do projeto, o licitante deverá apresentar técnico qualificado para desenvolver as tarefas previstas neste Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

- Engenheiro Civil de Nível Superior – mínimo de 5 anos experiência em elaboração/execução /participação/coordenação em Projetos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Rodovias.

15.6 Para demonstrar a qualificação técnica da equipe, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos profissionais:

- Certidão de regularidade do profissional junto ao respectivo conselho;
- Certidão de Acervo Técnico emitido pelo conselho profissional CREA/CAU, apresentando os serviços desenvolvidos pelo profissional.

15.7 Os atestados técnicos deverão demonstrar que os trabalhos do profissional foram desenvolvidos em trechos rodoviários com extensão igual ou superior à extensão do trecho pretendido;

No julgamento das propostas técnicas, será atribuída a licitante uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação:  $NT = 100 \times PTL/MPT$ , em que:

NT = Nota técnica da licitante;

PTL = Pontuação técnica da licitante;

MPT = Máxima pontuação técnica observada dentre todas as licitantes.

## **16. PROPOSTA DE PREÇO**

16.1 A Proposta de Preço terá pontuação máxima 100 (cem) pontos, tendo como referência para sua pontuação os seguintes critérios:

16.2 A nota de preço (NP) será dada da seguinte forma:  $NP = 100 \times PPL/MPP$ , em que:

NP = Nota de preço da licitante;

PPL = Pontuação de preço da licitante;

MPP = Máxima pontuação de preço observada dentre todas as licitantes.

## **17. ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA / PROPOSTA DE PREÇO**

17.1 A comissão Técnica fará o cálculo da Nota Total Ponderada do licitante (NTP), observando-se a seguinte fórmula:  $NTP = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$ , em que:

NTP = Nota Total Ponderada da licitante;

NT = Nota Técnica da licitante;

NP = Nota de Preço da licitante

17.2 A classificação dos Proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir maior Nota Final.

17.3 Caso ocorra o empate entre duas ou mais proposta, será declarado vencedor o Licitante que atingir maior nota no quesito Experiência da Equipe Técnica do quadro de pontuação (nota máxima de 30 pontos). Ocorrendo novo empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio a ser realizado pela Comissão, na presença dos representantes interessados.

## **18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

18.1 Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada e os estudos devem ser devidamente assinados pelos profissionais integrantes da equipe, com anotação da responsabilidade técnica (ART) no competente Conselho Profissional, com área de jurisdição no Estado da Bahia.

18.2 Nenhum dos assuntos contidos no Termo de Referência isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

## **19. PRAZOS E FISCALIZAÇÃO**

- 19.1 O prazo previsto para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o de vigência do contrato, 90 (noventa) dias;
- 19.2 Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela SEOP neste Termo de Referência e demais elementos anexos;
- 19.3 O levantamento das quantidades dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos;
- 19.4 Compete aos LICITANTES realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação fornecida pelo CONTRANTE para execução do serviço;
- 19.5 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- 19.6 Todas as condições do local deverão ser verificadas e conferidas, havendo divergências, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 19.7 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21.

## **20. LICENCIAMENTO/TAXAS**

- 20.1 Todas as licenças, taxas e exigências da Administração Regional e Órgãos de Fiscalização, ficarão a cargo e a expensas da contratada;
- 20.2 A contratada deverá apresentar ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA no CREA referente aos serviços, sendo o recolhimento das taxas a expensas da mesma;
- 20.3 Os pagamentos das faturas ficam condicionados ao cumprimento dessa exigência e demais condicionantes descritas pela Resolução nº 425/98 do CONFEA;
- 20.4 Todos os projetos deverão estar licenciados nos órgãos competentes para sua execução imediata.

## **21. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS**

- 21.1 Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da SEOP.
- 21.2 Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus

funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

## 22. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

- 22.1 A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução;
- 22.2 A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução;
- 22.3 A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

## 23. CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

23.1 Os serviços previstos no presente Termo de Referência têm custo estimado de R\$: 6.876.804,50 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Item	Descrição	Und	Quant.
<b>1</b>	<b>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO</b>		<b>1</b>
1.1	Batimetria com seções transversais	Km	30
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM DRONE (AEROFOTOGRAFIA) - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, ÁREA => 10.000 M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	800000
1.3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO ÁREA, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO => 10.000 M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	300000
1.4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO ÁREA, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO => 10.000 M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	400000
<b>2</b>	<b>LAUDOS/CADASTROS</b>		<b>1</b>
2.1	Cadastro de lotes (terreno e construção), coleta de documentação, relatório fotográfico com 3 fotos, processamento dos dados, desenho e apresentação	m <sup>2</sup>	25000
2.2	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE ÁREA URBANA / RURAL	UN	70
2.3	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM ÁREA URBANA (DESAPROPRIAÇÃO/SERVIDÃO, INCLUINDO BENFEITORIAS)	UN	150
<b>3</b>	<b>SONDAGEM</b>		<b>1</b>
3.1	SONDAGEM A TRADO MANUAL	M	150
3.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, INCLUSIVE LAUDO (PROFOUNDIDADE MÍNIMA DE 8,00 M, POR FURO).	M	1000
3.3	SONDAGEM DO TERRENO ROTATIVA EM SOLO	m	250
3.4	SONDAGEM DO TERRENO ROTATIVA EM ROCHA	m	150
3.5	DENSIDADE REAL(AGREGADO MIUDO)	UN	100
3.6	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE(LE CHATELIER)	UN	100
3.7	UMIDADE PELO MÉTODO EXPEDITO "SPEEDY"	UN	100
3.8	Ensaio - Limite de liquidez	un	200
3.9	Ensaio - Limite de plasticidade	un	200
3.10	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	200

3.11	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO	ENS.	200
3.12	Ensaio - Granulometria por peneiramento	un	200
3.13	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	UN	180
<b>4</b>	<b>PROJETOS</b>		<b>1</b>
4.1	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área de 70.000,01 a 200.000,00 m <sup>2</sup> . Observação: Considerar a área do terreno.	m <sup>2</sup>	600000
4.2	Projeto de Pavimentação, área acima de 35.000,00 m <sup>2</sup> . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do terreno, e para praças e equipamentos 15%.	m <sup>2</sup>	600000
4.3	Projeto executivo de urbanização de praças, aeroportos, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 20.001m <sup>2</sup> a 30.000m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	400000
4.4	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01 a 50.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	700000
4.5	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	70
4.6	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadões, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	100000
4.7	Projeto executivo de paisagismo - 20.001m <sup>2</sup> a 30.000m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	150000
4.8	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição de 15.000,01 a 40.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	120000
4.9	Projeto de Esgoto - Tratamento de esgoto (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA, no caso de contratação apenas do tratamento). Observação: Aprovado na ADEMA. Se houver ligação direta à rede de esgotos, verificar tabela de honorários da CEHOP.	m <sup>2</sup>	100000
4.10	PROJETO INSTALACAO ELETRICA	m <sup>2</sup>	25000
4.11	PROJETO DE CFTV/CATV DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m <sup>2</sup>	15000
4.12	PROJETO DE ARQUITETURA DE APROVACAO (LEGAL) ACIMA DE 400m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	25000

## 24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SEOP – 1.031 / 1.104 / 1.105 / 1.204 / 1.260	44.90.51	500.0000
SEOP – 2.011	3.3.90.39	500.0000

## 25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais, e desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços;

25.2 O Setor Financeiro reserva-se ao direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

## 26. SANÇÕES

26.1 Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública; V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4 A sanção prevista no inciso I do item 23.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5 A sanção prevista no inciso II do item 23.2 será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021. Secretaria Municipal de Obras e Projetos determina que: 23.5.1. Multa: § 3º, art. 156, da Lei 14.133/2021 – será aplicada na ocorrência de inexecução parcial ou total do contrato, bem como em ato considerado fraudulento na execução do contrato. Multa moratória: 1,0% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, quando do atraso no cumprimento da obrigação, aumentando para 2,0 (dois por cento) se passar de 10 (dez) dias consecutivos, até o limite de 15 (quinze) dias, sendo que a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, e a critério da Administração poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, com a aplicação de multa compensatória – art.162 e § Ú da Lei 14.133/2021 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. A multa tem característica cumulativa, podendo ser aplicada de forma cumulada conforme prevê o §7º do art. 156 da Lei 14.133/2021;

26.6 A sanção prevista no inciso III do item 23.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.7 A sanção prevista no inciso IV do item 23.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 23.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 23.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

26.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

26.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.10 A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

26.12.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 23.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

26.12.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispesáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.12.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.12.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração pela Administração, e será: I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item; II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; III - suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

26.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

26.14 As multas e demais sanções aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho;

27.2 A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho;

27.3 O projeto será submetido à análise da SEOP, bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações;

27.4 As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's;

27.5 Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores;

27.6 A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77;

27.7 O profissional indicado na ART e RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado;

27.8 O prazo para apresentação da ART e RRT é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço;

27.9 O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos;



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra	contratação de empresa especializada para execução de projetos					B.D.I.	Encargos Sociais	
Bancos	<b>SINAPI - 02/2025 – Bahia / SBC - 03/2025 – Bahia / SICRO3 - 10/2024 – Bahia / ORSE - 12/2024 – Sergipe / SEDOP - 02/2025 – Pará / SEINFRA - 028 – Ceará / SETOP - 10/2024 - Minas Gerais / IOPES - 12/2024 - Espírito Santo / SIURB - 07/2024 - São Paulo / SIURB / INFRA - 07/2024 - São Paulo / SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais / CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo / FDE - 01/2025 - São Paulo / AGESUL - 01/2025 - Mato Grosso do Sul / AGETOP CIVIL - 12/2024 – Goiás / AGETOP RODOVIARIA - 12/2024 – Goiás / CAEMA - 12/2019 – Maranhão / EMBASA - 01/2025 - sem_encargos / CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte / COMPESA - 07/2024 – Pernambuco / EMOP - 02/2025 - Rio de Janeiro / DERPR - 10/2024 – Paraná / SCO - 02/2025 - Rio de Janeiro</b>					21,84%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
<b>Orçamento Sintético</b>								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			<b>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO</b>		1		<b>1.423.917,80</b>	<b>1.423.917,80</b>
1.1	4673	ORSE	Batimetria com seções transversais	Km	30	2.460,00	2.997,26	89.917,80
1.2	COTAÇÃO	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM DRONE (AEROFOTOGRAMETRIA) - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, ÁREA => 10.000 M2	m2	800000	0,63	0,76	608.000,00
1.3	COTAÇÃO 02	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO ÁREA, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO => 10.000 M2	m2	300000	1,17	1,42	426.000,00
1.4	COTAÇÃO 03	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO ÁREA, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO => 10.000 M2	m2	400000	0,62	0,75	300.000,00
2			<b>LAUDOS/CADASTROS</b>		1		<b>192.907,80</b>	<b>192.907,80</b>
2.1	9471	ORSE	Cadastro de lotes (terreno e construção), coleta de documentação, relatorio fotográfico com 3 fotos, processamento dos dados, desenho e apresentação	m <sup>2</sup>	25000	3,08	3,75	93.750,00



2.2	04.01.26	EMBASA	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE ÁREA URBANA / RURAL	UN	70	219,96	267,99	18.759,30	0,27 %
2.3	04.01.23	EMBASA	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM ÁREA URBANA (DESAPROPRIAÇÃO/SERVIDÃO, INCLUINDO BENFEITORIAS)	UN	150	439,92	535,99	80.398,50	1,17 %
<b>3</b>			<b>SONDAGEM</b>		<b>1</b>		<b>636.079,70</b>	<b>636.079,70</b>	<b>9,25 %</b>
3.1	2001001	SIURB INFRA	SONDAGEM A TRADO MANUAL	M	150	89,58	109,14	16.371,00	0,24 %
3.2	01.02.02U	COMPESA	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, INCLUSIVE LAUDO (PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 8,00 M, POR FURO).	M	1000	90,13	109,81	109.810,00	1,60 %
3.3	01.21.120	CPOS/CDHU	SONDAGEM DO TERRENO ROTATIVA EM SOLO	m	250	386,06	470,37	117.592,50	1,71 %
3.4	01.21.130	CPOS/CDHU	SONDAGEM DO TERRENO ROTATIVA EM ROCHA	m	150	620,21	755,66	113.349,00	1,65 %
3.5	01.001.0089-0	EMOP	DENSIDADE REAL(AGREGADO MIUDO)	UN	100	58,94	71,81	7.181,00	0,10 %
3.6	01.001.0222-0	EMOP	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE(LE CHATELIER)	UN	100	227,95	277,73	27.773,00	0,40 %
3.7	01.001.0010-0	EMOP	UMIDADE PELO MÉTODO EXPEDITO "SPEEDY"	UN	100	70,68	86,11	8.611,00	0,13 %
3.8	4683	ORSE	Ensaio - Limite de liquidez	un	200	165,00	201,03	40.206,00	0,58 %
3.9	4684	ORSE	Ensaio - Limite de plasticidade	un	200	165,00	201,03	40.206,00	0,58 %
3.10	4685	ORSE	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	200	220,00	268,04	53.608,00	0,78 %
3.11	2006008	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO	ENS.	200	236,54	288,20	57.640,00	0,84 %
3.12	4682	ORSE	Ensaio - Granulometria por peneiramento	un	200	165,00	201,03	40.206,00	0,58 %
3.13	105136	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	UN	180	16,08	19,59	3.526,20	0,05 %
<b>4</b>			<b>PROJETOS</b>		<b>1</b>		<b>4.623.899,20</b>	<b>4.623.899,20</b>	<b>67,24 %</b>



4.1	12266	ORSE	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, áreade 70.000,01 a 200.000,00 m2. Observação: Considerar a área do terreno.	m <sup>2</sup>	600000	0,70	0,85	510.000,00	7,42 %
4.2	12271	ORSE	Projeto de Pavimentação, área acima de 35.000,00 m <sup>2</sup> . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do tereno, e para praças e equipamentos 15%.	m <sup>2</sup>	600000	1,00	1,21	726.000,00	10,56 %
4.3	12816	ORSE	Projeto executivo de urbanização de praças, aeroportos, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 20.001m <sup>2</sup> a 30.000m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	400000	1,20	1,46	584.000,00	8,49 %
4.4	12273	ORSE	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01 a 50.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	700000	0,55	0,67	469.000,00	6,82 %
4.5	11510	ORSE	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	70	5.900,00	7.188,56	503.199,20	7,32 %
4.6	7320	ORSE	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadões, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	100000	1,00	1,21	121.000,00	1,76 %
4.7	12823	ORSE	Projeto executivo de paisagismo - 20.001m <sup>2</sup> a 30.000m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	150000	1,30	1,58	237.000,00	3,45 %
4.8	12288	ORSE	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição de 15.000,01 a 40.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	120000	0,60	0,73	87.600,00	1,27 %
4.9	14341	ORSE	Projeto de Esgoto - Tratamento de esgoto (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA, no caso de contratação apenas do tratamento). Observação: Aprovado na ADEMA. Se houver ligação direta à rede de esgotos, verificar tabela de honorários daCEHOP.	m <sup>2</sup>	100000	1,70	2,07	207.000,00	3,01 %
4.10	004262	SBC	PROJETO INSTALACAO ELETRICA	m <sup>2</sup>	25000	15,00	18,27	456.750,00	6,64 %
4.11	026317	SBC	PROJETO DE CFTV/CATV DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m <sup>2</sup>	15000	11,20	13,64	204.600,00	2,98 %
4.12	000411	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA DE APROVACAO (LEGAL) ACIMA DE 400m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	25000	17,00	20,71	517.750,00	7,53 %



PREFEITURA DE

**ALAGOINHAS**

		<b>Total sem BDI</b>	<b>5.660.258,10</b>
		<b>Total do BDI</b>	<b>1.216.546,40</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>6.876.804,50</b>



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2025

Sr. Presidente,

A empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS, TOPOGRAFICOS E ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS PARA O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO O PROGRAMA DE NECESSIDADES, O ESTUDO DE VIABILIDADE, O ANTEPROJETO, O PROJETO BÁSICO E O PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES NO MUNÍCPIO DE ALAGOINHAS NO ESTADO DA BAHIA**, conforme especificações do edital.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			<b>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO</b>		1				
1.1	4673	ORSE	Batimetria com seções transversais	Km	30				
1.2	COTAÇÃO	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM DRONE (AEROFOTOGRAFETRIA) - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, ÁREA => 10.000 M2	m2	800000				
1.3	COTAÇÃO 02	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO ÁREA, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO => 10.000 M2	m2	300000				
1.4	COTAÇÃO 03	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO ÁREA, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO => 10.000 M2	m2	400000				



<b>2</b>			<b>LAUDOS/CADASTROS</b>		<b>1</b>				
2.1	9471	ORSE	Cadastro de lotes (terreno e construção), coleta de documentação, relatório fotográfico com 3 fotos, processamento dos dados, desenho e apresentação	m <sup>2</sup>	25000				
2.2	04.01.26	EMBASA	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE ÁREA URBANA / RURAL	UN	70				
2.3	04.01.23	EMBASA	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM ÁREA URBANA (DESAPROPRIAÇÃO/SERVIDÃO, INCLUINDO BENFEITORIAS)	UN	150				
<b>3</b>			<b>SONDAGEM</b>		<b>1</b>				
3.1	2001001	SIURB INFRA	SONDAGEM A TRADO MANUAL	M	150				
3.2	01.02.02U	COMPESA	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, INCLUSIVE LAUDO (PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 8,00 M, POR FURO).	M	1000				
3.3	01.21.120	CPOS/CDHU	SONDAGEM DO TERRENO ROTATIVA EM SOLO	m	250				
3.4	01.21.130	CPOS/CDHU	SONDAGEM DO TERRENO ROTATIVA EM ROCHA	m	150				
3.5	01.001.0089-0	EMOP	DENSIDADE REAL(AGREGADO MIUDO)	UN	100				
3.6	01.001.0222-0	EMOP	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE(LE CHATELIER)	UN	100				
3.7	01.001.0010-0	EMOP	UMIDADE PELO MÉTODO EXPEDITO "SPEEDY"	UN	100				
3.8	4683	ORSE	Ensaios - Limite de liquidez	un	200				
3.9	4684	ORSE	Ensaios - Limite de plasticidade	un	200				
3.10	4685	ORSE	Ensaios - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	200				
3.11	2006008	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO	ENS.	200				
3.12	4682	ORSE	Ensaios - Granulometria por peneiramento	un	200				



3.13	105136	SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_03/2024	UN	180					
<b>4</b>			<b>PROJETOS</b>		<b>1</b>					
4.1	12266	ORSE	Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, áreade 70.000,01 a 200.000,00 m2. Observação: Considerar a área do terreno.	m <sup>2</sup>	600000					
4.2	12271	ORSE	Projeto de Pavimentação, área acima de 35.000,00 m <sup>2</sup> . Observação: Área considerada para ruas é de 20% da área do tereno, e para praças e equipamentos 15%.	m <sup>2</sup>	600000					
4.3	12816	ORSE	Projeto executivo de urbanização de praças, aeroportos, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições - 20.001m <sup>2</sup> a 30.000m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	400000					
4.4	12273	ORSE	Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem) de 10.000,01 a 50.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	700000					
4.5	11510	ORSE	Projeto de sinalização vertical e horizontal	km	70					
4.6	7320	ORSE	Projeto de iluminação de áreas externas (praças, calçadões, orlas, complexo com várias edificações, etc) até 100.000m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	100000					
4.7	12823	ORSE	Projeto executivo de paisagismo - 20.001m <sup>2</sup> a 30.000m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	150000					
4.8	12288	ORSE	Projeto de Abastecimento de Água Distribuição de 15.000,01 a 40.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	120000					
4.9	14341	ORSE	Projeto de Esgoto - Tratamento de esgoto (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA, no caso de contratação apenas do tratamento). Observação: Aprovado na ADEMA. Se houver ligação direta à rede de esgotos, verificar tabela de honorários daCEHOP.	m <sup>2</sup>	100000					
4.10	004262	SBC	PROJETO INSTALACAO ELETRICA	m <sup>2</sup>	25000					



4.11	026317	SBC	PROJETO DE CFTV/CATV DESENVOLVIDO EM REVIT PARA PROCESSOS BIM	m <sup>2</sup>	15000					
4.12	000411	SBC	PROJETO DE ARQUITETURA DE APROVACAO (LEGAL) ACIMA DE 400m2	m <sup>2</sup>	25000					
						<b>Total sem BDI</b>				
						<b>Total do BDI</b>				
						<b>Total Geral</b>				

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia  
At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Ref.: Concorrência Eletrônica nº 009/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**(FACULTADO)**

**Ref.: Concorrência Eletrônico nº 009/2025**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 009/2025**, contido do **processo administrativo nº 7015/2025** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS, TOPOGRAFICOS E ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS PARA O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO O PROGRAMA DE NECESSIDADES, O ESTUDO DE VIABILIDADE, O ANTEPROJETO, O PROJETO BÁSICO E O PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES NO MUNÍCPIO DE ALAGOINHAS NO ESTADO DA BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>

**1.3.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Concorrência Eletrônica nº **009/2025**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- c)** Os serviços só poderão ser iniciados após a aceitação formal por parte da SEOP;
- d)** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- e)** A CONTRATADA deverá atender a todas as cláusulas integrantes no contrato de serviços;
- f)** A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento do local;
- g)** Somente com a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subcontratação de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda a prestação dos serviços contratados;
- h)** A CONTRATANTE poderá exigir a substituição do profissional, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Companhia;
- i)** A guarda e vigilância dos materiais necessários a execução dos serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- j)** Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- k)** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo adicional proveniente de horas extras aos seus empregados;
- l)** As aprovações perante os órgãos responsáveis, necessárias para execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE;
- m)** Caberá à CONTRATADA, juntamente com a SEOP, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de serviços públicos e evitar danos e avarias internos e externos, sob pena da CONTRATADA ter que assumir a reconstituição dos mesmos;
- n)** A CONTRATADA é responsável pela retirada do local de prestação dos serviços dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Notificação do Fiscal da SEOP, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo;
- o)** A CONTRATADA obrigar-se-á a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação legal vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato;
- p)** Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos. Cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços até a entrega dos mesmos;

- q) A CONTRATADA deverá elaborar as suas expensas o georreferenciamento em Coordenadas UTM e Coordenadas Geográficas, conforme objeto e escopo dos serviços, com fornecimento à SEOP. O Georreferenciamento deverá ter como referencial geodésico o SIRGAS 2000;
- r) A SEOP irá desconsiderar custos ou despesas não especificadas explicitamente pela Proponente, os quais não ensejarão alteração no valor total ofertado para a completa execução dos serviços deste objeto. Itens não apresentados ou omissos serão considerados inclusos no orçamento apresentado na proposta de preço com exclusiva responsabilidade da Licitante;
- s) As dúvidas serão dirimidas junto à Comissão de Licitação no período estabelecido no Edital;
- t) Os produtos apresentados pela CONTRATADA devem atender as solicitações específicas da CONTRATANTE, tais como, extensão em DWG, RUT, IFC, DXF, TOPO e gravadas em dispositivo de armazenamento portátil (pen drive), contendo as especificações técnicas atualizadas. A entrega deverá ser feita também com 2 vias impressas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **4.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Fiscalizar a execução dos serviços, aferir, atestar e efetuar medição dos serviços executados como disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21;

- i) Fiscalizar a qualidade da mão-de-obra de tal forma que a SEOP poderá exigir a substituição imediata de qualquer profissional, cujo serviço prestado seja classificado de categoria inferior à exigida por estas especificações;
- j) Fiscalizar a qualidade dos serviços executados de tal forma que a SEOP poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o Contrato e/ou com as disposições constantes neste TR e de seus apêndices.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.
- 5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.
- 5.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5.4.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.
- 5.5.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**5.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**5.7.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**5.8.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**5.9.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**5.10.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**5.11.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

### **6.1 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**6.1.1** Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas à SEOP, pelo menos, duas vias originais impressas e em meio digital.

**6.1.2** A qualidade da impressão deverá ser laserprint ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

**6.1.3** Caso haja correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Produto, deverão ser apresentadas em cor contrastante, em novo jogo de cópias para a reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante.

**6.1.4** As mídias digitais devem ser entregues em dispositivo de armazenamento portátil (pen drive), contendo etiqueta indicativa do conteúdo. Não deverão ser entregues de forma compactada.

**6.1.5** Os desenhos CAD devem ser entregues nos formatos .dwg, .dxf, Shapefile e PDF, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.

**6.1.6** Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.

**6.1.7** Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT, encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes.

**6.1.8** A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

- Duas cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha tamanho A4;
- Uma cópia das mídias digitais devem ser entregues em dispositivo de armazenamento portátil (pen drive), dos desenhos em extensão DWG/PDF, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .DOCX, .XLSX, PDF;
- Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo se encontra perfeitamente exequível;
- Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.
- Quanto à forma de apresentação dos projetos, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- Memoriais descritivos: impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato. DOCX/PDF.
- Planilhas de orçamento: impressas (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls.
- Projetos: plotados (sem rasuras ou emendas) e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;
- Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial

compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

### **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

**11.2** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a)** Advertência, nas hipóteses do inciso I do item **11.2** que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b)** Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1.** Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.2.** Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.3.** Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4.** Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**d)** Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.2**, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**e)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**11.11** Situações atenuantes:

**a)** As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

**a.1.** Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

**a.2.** Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

**a.3.** Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**11.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**11.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** Fica designado o servidor Lucas Pires Vila Flor, Matrícula nº 19934, para a fiscalização e acompanhamento dos projetos do Processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS, TOPOGRAFICOS E ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS PARA O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO O PROGRAMA DE NECESSIDADES, O ESTUDO DE VIABILIDADE, O ANTEPROJETO, O PROJETO BÁSICO E O PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES NO MUNÍCIPIO DE ALAGOINHAS NO ESTADO DA BAHIA, a ser firmado, que representará a Secretaria Municipal de Obras e Projeto perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

**12.2.** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Carlos Eduardo Rocha Santiago, Matrícula nº 44135.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**13.1** A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**13.2** A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

**13.3** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**15.2** E, por estarem, assim, justos e accordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_